



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.537/2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO JOÃO VALIM, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica denominada de **Argeu Cristo Gonçalves**, Rua Projetada **G**, que se inicia na coordenada 20052862'S/41070053'0, se estendendo até a coordenada 20053423'S/41065188'0. Loteamento Pôr do Sol, Bairro João Valim, nesta cidade.

**Art. 2º** Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: **Argeu Cristo Gonçalves**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.  
Afonso Cláudio/ES, 10 de outubro de 2023.

**MARCELO BERGER COSTA**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

---

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 27 de Outubro de 2023.

  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.537/2023.**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO  
JOÃO VALIM, MUNICÍPIO DE AFONSO  
CLÁUDIO/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Argeu Cristo Gonçalves**, Rua Projetada **G**, que se inicia na coordenada 20052862'S/41070053'0, se estendendo até a coordenada 20053423'S/41065188'0. Loteamento Pôr do Sol, Bairro João Valim, nesta cidade.

**Art. 2º** Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: **Argeu Cristo Gonçalves**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 25 de outubro de 2023.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**Prefeito**

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310032003800310039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

